



RESOLUÇÃO Nº 032/2024 – CAD/UNESPAR

Aprova os requisitos de recursos humanos necessários para viabilizar as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Musicoterapia, do *Campus* de Curitiba II.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Resolução nº 009/2024 - CEPE/Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 21.775.767-3;

considerando o parecer favorável da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento;

considerando a deliberação contida na Ata da 7ª Sessão (6ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 03 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os requisitos de recursos humanos necessários para viabilizar as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Musicoterapia, do *Campus* de Curitiba II.

Parágrafo único. As disciplinas contempladas são: Iniciação à Percussão; Percussão; Teclado Funcional; Iniciação ao Violão; Violão; Violão e Voz I e II; Violão e Harmonia; Técnicas de Improvisação Musical e Prática de Conjunto Musical.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 03 de abril de 2024.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 075/2024.

D o c u m e n t o :
Resolucao0322024AprovaosrequisitosderecursohumanosnecessariosparaviabilizaralteracoesPPCBachareladoemMusicoterapia.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 05/04/2024 16:08 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **794.214** por: **Ivone Ceccato** em: 05/04/2024 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9b9288d4b75e159f1c07ccd928dff6a.